

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 059/2015 – SESMA/PMB

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E O ESPÓLIO BENEDICTA ESTEVES ARCHER DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás, CEP: 66090-100 - Belém – Pará/Fone: (91) 8896-3027/3184-6108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário Sr Dr.º **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, e o **ESPÓLIO de BENEDICTA ESTEVES ARCHER DA SILVA**, representada pela inventariante **MÁRCIA ARCHER LLANA**, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora do RG nº 7129758-PC-PA, inscrita no CPF/MF nº 177.506.442-53, residente e domiciliada à rua Humberto de Campos, nº 664, apto. 103, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, e o **JOSÉ MARIA ARCHER JUNIOR**, portador da CNH de nº 02603731245, inscrito sob o CPF/MF nº 177.350.092-91, residente e domiciliado à rua Maria Aparecida da Rocha, nº 52, bairro: Jardim da Saúde, São Paulo/SP, denominada doravante **LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no Contrato nº 059/2015, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Rua Eládio Lima, nº 56, Bairro do Souza, Belém/PA, de propriedade da Locadora, o qual funciona a sede do Distrito Administrativo do Entroncamento DAENT/SESMA-PMB, GDOC nº 26314/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal nos artigos 57, I e II, 65, II da Lei nº 8.666/93, pela lei do Inquilinato nº 8.245/91 em seus artigos. 3º, 51º, I, II, III, Orientação Normativa nº 06/2009-AGU, das Cláusulas Terceira do Valor, das Condições de pagamentos e do Reajuste, item 3.1 e, Cláusula Décima Segunda do prazo de vigência, ambas do contrato original nº 059/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a contar de 13/10/2021 vigendo até 13/10/2022.

3.2 Modificar a conta bancária indicada na Cláusula Terceira, item 3.1 do contrato originário, utilizada para realizar o depósito dos valores referentes ao pagamento do aluguel do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 13/10/2021 e término em 13/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

5.1 O valor do aluguel deverá ser depositado mensalmente diretamente à inventariante Sra. **MÁRCIA ARCHER LLANA**, mediante crédito em conta bancária, do Banco Itaú Agência: 9653, e Conta Corrente 11113-9.

5.2 As partes contratantes convencionam que os valores dos aluguéis a partir do mês de outubro/2021, já deverão ser depositados na conta bancária indicada no subitem deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor mensal do presente Termo Aditivo é de **RS4.374,58** (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um valor global anual de **RS52.494,96** (cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados nas seguintes dotações: Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001, Atividade: 2001, Fonte: 1214010400 e Elemento: 33.90.36.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

8.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

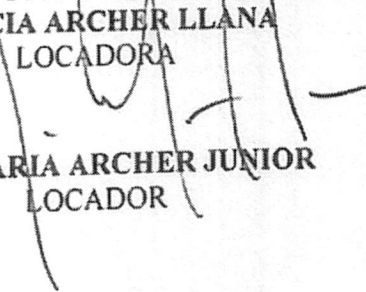
9.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Sexto Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

9.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 13 de outubro de 2021.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA


ESPÓLIO de **BENEDICTA ESTEVES ARCHER DA SILVA**
MÁRCIA ARCHER LLANA
LOCADORA


JOSÉ MARIA ARCHER JÚNIOR
LOCADOR

TESTEMUNHAS

- 1- _____
RG: _____
- 2- _____
RG: _____